

PARECER N° 0031/2025

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 725 E 29 DE DEZEMBRO DE 2022,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO
DE 2022 A 2025, A LEI MUNICIPAL N 776 DE 2024 QUE DISPÕE
SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE
2025 E CRIA PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL E INFRAESTRUTURA E AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Relatoria: IGOR CARVALHO DOS SANTOS (MDB)

Estas Comissões Permanentes, com base no que estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte **PARECER**:

Somos **FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO** do Projeto, pois está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais sendo de interesse do Poder Executivo e, por consequência, da municipalidade.

A Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas, ao analisar o Projeto de Lei do Executivo nº 024/2025, destaca que a proposta supre uma necessidade histórica de Divinópolis do Tocantins: a construção de unidades habitacionais. Há muitos anos o município não tem sido contemplado com programas habitacionais, o que agravou o déficit de moradias e a consequente vulnerabilidade social de inúmeras famílias. A abertura de crédito especial autorizada por este projeto de lei constitui, portanto, instrumento essencial para que o município possa viabilizar tais obras em parceria com o Governo Federal e por meio de emendas parlamentares.

Ressalte-se que a moradia é um direito fundamental, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e sua efetivação representa não apenas a garantia de um espaço físico, mas a base para o desenvolvimento humano, familiar e comunitário. Uma casa significa segurança, dignidade e cidadania, proporcionando às famílias condições adequadas de saúde, educação e convivência.



APROVADO
EM: 09/10/25

Ozias Teles dos Santos
Vereador
Presidente

social. A aprovação do presente projeto permitirá que Divinópolis avance no cumprimento desse direito, alinhando-se às políticas públicas nacionais que vêm sendo reforçadas pelo Governo Federal na área habitacional.

Assim, considerando a relevância da matéria e os benefícios diretos que trará à população, esta Comissão **MANIFESTA-SE DE FORMA FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 024/2025, entendendo que sua execução representará um marco importante no desenvolvimento urbano e social de Divinópolis do Tocantins. A aprovação desta iniciativa é imperiosa para que o município possa ser contemplado com as tão sonhadas casas, transformando realidades e promovendo justiça social.

Assim, opinamos desta forma existindo, portanto, óbice jurídico à tramitação.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 08 de agosto de 2025

PRESIDENTE: VIVIANE MARTINS DE ABREU CUSTÓDIO (PV)

RELATOR: IGOR CARVALHO DOS SANTOS (MDB)

VOGAL: ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)